



LEI Nº 3.185, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A APAE, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VOLTADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro (APAE), para efeito de viabilizar o fornecimento de combustível para o transporte de seus alunos.

Art. 2.º - O Termo de Cooperação a ser celebrado com a APAE deverá condicionar o uso do combustível ao transporte de alunos atendidos pela entidade, além de discriminar quais os veículos serão atendidos e os limites mensais de combustível, com o correspondente instrumento de controle.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderá ser objeto de suplementação, observadas as disposições pertinentes da Lei federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de agosto de 2.014.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de agosto de 2014.

DRª MARIA GEORGINA FERNANDES RIEG
ASSESSORA DE GABINETE